



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1101 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

Domerg 808

Publicado em 07 12 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
01	01	10	301	0220 - Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa- PARTICIPASUS.	2.188	31.90.11.01.01.00.00.0020	13.000,00
01	01	10	301	0220 - Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa- PARTICIPASUS.	2.188	33.90.30.99.00.00.00.0020	2.400,00
01	01	10	301	0220 - Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa- PARTICIPASUS.	2.188	33.90.36.00.00.00.00.0020	2.100,00
01	01	10	301	0220 - Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa- PARTICIPASUS.	2.188	33.90.39.00.00.00.00.0020	25.500,00
01	01	10	301	0220 - Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa- PARTICIPASUS.	2.188	44.90.52.00.00.00.00.0020	7.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, portaria nº 3.329/GM/MS, de 29 de outubro de 2010 e portaria nº 3.251/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng.º Paulo de Frontin(RJ) - 29 de novembro de 2012.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.

Praça Roger Malhardes, 75 - Centro - CEP 26650-000 - Eng.º. Paulo de Frontin - RJ
Telefax (24) 2463-1108 / 1343 / 1344